PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2007

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 162, DA LEI Nº 069/93, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - *Artigo 1º - O caput do artigo 162 da Lei nº 069/93 passa a vigorar com a seguinte redação :*

Artigo 162 – *As bancas para venda de jornais e revistas bem como cabines para a venda de cartões telefônicos poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições*:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de agosto de 2007.-

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
27 / 08 / 07

Reg. e Publ. na data supra

CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
03 / 09 / 07
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 001/2007, de autoria do Ver. Otávio Dias da Rosa Shimoda